



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**

MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

O **MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 635.915.530-34 e no RG nº 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, informa que realizará CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em conformidade com a Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 do FNDE, Resolução nº 04/2015 do FNDE e, no que couber, com a Lei 8.666/93, durante o ano letivo de 2021. Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação e proposta no período de **12 de abril a 26 de abril de 2021**, na Sala de Licitações desta Prefeitura.

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no Cadastramento de Agricultor Familiar Individual de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos estimados e especificações a seguir:

ITEM	QTDE. TOTAL	UIND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	VALOR UNIT. R\$
01	90 kg	Kg	<b>Abóbora Cabotiá</b> , de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	R\$ 2,80
02	70 kg	Kg	<b>Abóbora Italiana</b> , de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	R\$ 4,16
03	135 unidades	Unidade	<b>Alface</b> , hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 2,62
04	90 kg	Kg	<b>Batata Doce</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,70
05	170 kg	Kg	<b>Bergamota</b> , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,63
06	60 kg	Kg	<b>Beterraba</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 4,26
07	20 kg	Kg	<b>Biscoito Colonial</b> , sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Embalagem plástica atóxica e resistente.	R\$ 16,67
08	20 kg	Kg	<b>Biscoito Maisena</b> , sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Embalagem plástica atóxica e resistente.	R\$ 18,00
09	20 kg	Kg	<b>Biscoito Milho</b> , sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Embalagem plástica atóxica e resistente.	R\$ 19,33
10	20 kg	Kg	<b>Biscoito Salgado</b> , sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Embalagem plástica atóxica e resistente.	R\$ 16,67
11	90 kg	Kg	<b>Brócolis</b> , tamanho médio, nova, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 4,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

12	60 kg	Kg	<b>Cenoura</b> , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,63
13	45 kg	Kg	<b>Couve-Flor</b> , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,89
14	120 maços	Maço	<b>Couve Verde</b> , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,10
15	10 kg	Kg	<b>Cuca</b> , sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Embalagem plástica atóxica e resistente.	R\$ 10,67
16	210 kg	Kg	<b>Laranja Comum</b> , de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,30
17	210 kg	Kg	<b>Laranja Umbigo</b> , de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 6,67
18	135 kg	Kg	<b>Mandioca</b> , de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,25
19	200 unidades	Unidade	<b>Milho Verde</b> , de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 1,81
20	90 kg	Kg	<b>Moranga</b> , em kg, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 2,49
21	125 pacotes	Pacote	<b>Pão Cachorro Quente</b> , COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 10 UNIDADES COM NO MÍNIMO 620GR. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informação nutricional data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 11,28
22	20 kg	Kg	<b>Pão Caseiro</b> , sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Embalagem plástica atóxica e resistente.	R\$ 9,50
23	09 kg	Kg	<b>Pimentão</b> , em kg, novo, de 1ª qualidade, folha sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,63
24	90 kg	Kg	<b>Repolho Verde</b> , hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 2,33
25	90 maços	Maço	<b>Rúcula</b> , hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,16
26	200 Litros	Litro	<b>Suco de Laranja</b> , bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva, sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico.	R\$ 13,07
27	100 Litros	Litro	<b>Suco de Tangerina</b> , bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva, sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico.	R\$ 13,07
28	100 Litros	Litro	<b>Suco de Uva</b> , bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva, sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico.	R\$ 13,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

29	160 maços	Maço	<b>Tempero Verde</b> , em maço, novo, de 1ª qualidade, folha sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 2,46
----	-----------	------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

- 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e lazer.
- 1.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 1.4. O quantitativo indicado acima deste edital é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.
- 1.5. As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, qual seja:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal da Educação;
PROJ. ATIVIDADE	2031	Merenda Escolar – Convênio União;
CAT. ECONÔMICA	3	Despesas Correntes;
RUBRICA	339030	Gêneros Alimentícios Ficha 4365

## 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

### 3.1. Para Agricultor Familiar Individual:

- 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP;
- 3.1.3 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos que são exigíveis.
- 3.1.4 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I).
- 3.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.2.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 3.2.3 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos que assim são exigíveis.
- 3.2.4 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 3.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
  - 3.3.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
  - 3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 3.3.5 Prova de regularidade para com a Receita Federal
  - 3.3.6 Prova de Regularidade para com INSS;
  - 3.3.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
  - 3.3.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
  - 3.3.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
  - 3.3.10 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos que são exigíveis.
  - 3.3.11 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I).
  - 3.3.12 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS.

3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão de Licitações abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

## 4. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo III).

- 4.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 4.2. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

4.3. Nos preços cotados deverão ser considerados os insumos, tais com despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no Termo de Referência - Anexo I.

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma Termo de Referência - Anexo I.

6.2. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o 1º semestre do ano letivo de 2021.

6.3. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas seguindo o cronograma acima elaborado pela Nutricionista do município.

6.4. As entregas deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Otávio Silveira, nº. 306, onde a Nutricionista será a responsável pelo recebimento.

6.5. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, laque, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

6.5.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85-ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

6.5.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 01 (III) do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do Contrato.

8.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

8.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**9. PENALIDADES, DE ACORDO ART.86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:**

9.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade;

9.2. O proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, artigo 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- c) as demais multas e sanções estão estabelecidas em Cláusula da minuta do Contrato.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente Chamada Pública.

10.4. Outros esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Canela/RS, no Departamento de Licitações, nos horários de expediente, pelo fone (55) 3435 - 2100, ou através do e-mail [macambaralicitacoes@hotmail.com](mailto:macambaralicitacoes@hotmail.com).

10.5. Constituem anexos e fazem parte integrante do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.5.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

10.5.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Maçambará - RS, 12 de abril de 2021.

**PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI**  
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no **CADASTRAMENTO DE AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos estimados e especificações a seguir:

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e lazer.

1.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.4. O quantitativo indicado acima deste edital é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

1.5. As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao fornecimento de kits de alimentos para os estudantes do IFRS surge para atender a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19. Assim, durante o período de suspensão das aulas da Instituição, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos do PNAE.

**3. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE SEMANAL	ESCOLA JOSÉ PIEGAS	ESCOLA EUCLIDES ARANHA	ESCOLA MARECHAL RONDON	PERIODICIDADE SEMANAL DE ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL
Abóbora Cabotiá	45 kg	20 kg	15 kg	10 kg	26/04 03/05	90 kg
Abóbora Italiana	35 kg	15 kg	12 kg	08 kg	19/04 10/05	70 kg
Alface	45 unidades	20 unidades	15 unidades	10 unidades	26/04 10/05 14/06	135 unidades
Batata Doce	30 kg	15 kg	10 kg	05 kg	26/04 03/05 17/05	90 kg
Bergamota	85 kg	45 kg	25 kg	15 kg	31/05 14/06	170 kg
Beterraba	30 kg	15 kg	10 kg	05 kg	31/05 14/06	60 kg
Biscoito Colonial	20 kg	09 kg	07 kg	04 kg	14/06	20 kg
Biscoito Maisena	20 kg	09 kg	07 kg	04 kg	26/04	20 kg
Biscoito Milho	20 kg	09 kg	07 kg	04 kg	10/05	20 kg
Biscoito Salgado	20 kg	09 kg	07 kg	04 kg	31/05	20 kg
Brócolis	45 kg	20 kg	15 kg	10 kg	10/05 24/05	90 kg
Cenoura	30 kg	15 kg	10 kg	05 kg	31/05 14/06	60 kg
Couve – Flor	45 kg	20 kg	15 kg	10 kg	14/06	45 kg
Couve Verde	60 maços	30 maços	20 maços	10 maços	17/05 31/05	120 maços
Cuca	10 kg	05 kg	03 kg	02 kg	21/06	10 kg
Laranja Comum	105 kg	50 kg	35 kg	20 kg	21/06 12/07	210 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

Laranja Umbigo	105 kg	50 kg	35 kg	20 kg	17/05 07/06	210 kg
Mandioca	45 kg	20 kg	15 kg	10 kg	10/05 24/05 07/06	135 kg
Milho Verde	200 unidades	28 unidades	40 unidades	132 unidades	14/06	200 unidades
Moranga	45 kg	20 kg	15 kg	10 kg	19/04 24/05	90 kg
Pão Cachorro Quente	125 pacotes	80 pacotes	25 pacotes	20 pacotes	19/04	125 pacotes
Pão Caseiro	10 kg	05 kg	03 kg	02 kg	24/05 05/07	20 kg
Pimentão	03 kg	1,5 kg	01 kg	0,5 kg	26/04 10/05 07/06	09 kg
Repolho Verde	45 kg	20 kg	15 kg	10 kg	01/06 28/06	90 kg
Rúcula	45 maços	20 maços	15 maços	10 maços	03/05 17/05	90 maços
Suco de Laranja	100 Litros	50 Litros	30 Litros	20 Litros	19/04 07/06	200 Litros
Suco de Tangerina	100 Litros	50 Litros	30 Litros	20 Litros	21/06	100 Litros
Suco de Uva	100 Litros	50 Litros	30 Litros	20 Litros	10/05	100 Litros
Tempero Verde	40 maços	20 maços	15 maços	05 maços	19/04 03/05 17/05 07/06	160 maços

3.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o 1º semestre do ano letivo de 2021.

3.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas seguindo o cronograma acima elaborado pela Nutricionista do município.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Otávio Silveira, nº. 306, onde a Nutricionista será a responsável pelo recebimento.

3.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

3.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85-ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

3.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

**ANEXO II**

**MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PARA GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2021</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente	
12. Nº de associados		13. Nº de associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no edital de Chamada Pública nº 001/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data					
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal					
Fone e e-mail					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.  
Telefone: (55) 3435-2100  
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

**MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2021							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( ) não			9. Nome da entidade articuladora			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade							
2. CNPJ							
3. Município							
4. Endereço							
5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail							
7. CPF							
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total		
					Total Agricultor		
					Total Agricultor		
					Total Agricultor		
					Total Agricultor		
					Total Agricultor		
					Total Agricultor		
						Total do projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020							
IV – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do Projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF		
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.  
Telefone: (55) 3435-2100  
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

**MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2021 I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº DAP Pessoa Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço	Fone				
Nome do Representante Legal	CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CONTRATO Nº. XXX/2021**

O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 01.610.568/0001-87, com sede à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, em Maçambará/RS, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1010074126 e CPF/MF nº. 635.915.530-34, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à....., em XXXXXX – RS, inscrita no CNPJ sob o nº. .... (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, e tendo em vista a Chamada Pública nº. 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É o objeto do presente Chamamento Público consiste no **CADASTRAMENTO DE AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos estimados e especificações a seguir:

ITEM	QTDE. TOTAL	UIND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	VALOR UNIT. R\$

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e lazer.

1.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.4. O quantitativo indicado no **Anexo I** deste edital é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

1.5. As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".

**Parágrafo Único.** O gestor do presente contrato será a Secretária de Educação Sra. Luana Motta e a fiscal será a Sr. Lidiane Silveira Mello CRN2 – 11360.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, conforme cronograma.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal da Educação;
PROJ. ATIVIDADE	2031	Merenda Escolar – Convênio União;
CAT. ECONÔMICA	3	Despesas Correntes;
RUBRICA	339030	Gêneros Alimentícios Ficha 4365

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.**  
**Telefone: (55) 3435-2100**  
**Email: macambaralicitacoes@hotmail.com**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e a Nutricionista do Município, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2020, pela Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o término do ano letivo de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1. É competente o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maçambará - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**  
CONTRATANTE  
PREFEITA MUNICIPAL

.....  
( agricultores no caso de grupo informal)  
CONTRATADO (A)  
CNPJ ou CPF .....